



LEI N.º 464/2007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Guerra e Adjacências, CNPJ n.º 04.186.051/0001-00, da Localidade de Guerra, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores Guerra e Adjacências, da Localidade de Guerra, neste Município, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), destinados a regularização da referida entidade junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, conforme o exigir, podendo com referido valor pagar taxas, multas e serviços profissionais de contabilidade

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

05.01 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0137.2.035 - Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social.	
3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 600,00

Art. 3º - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal